ACTA N.º 36

Ao terceiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e um, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: **DR.ª ISABEL DAMASCENO VIEIRA DE CAMPOS COSTA**

VEREADORES: **DR. VÍTOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO**

ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO

RAUL MIGUEL DE CASTRO

ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA SEQUEIRA

DR. ACÁCIO FERNANDO DOS SANTOS LOPES DE SOUSA

**

A reunião foi secretariada e a acta redigida por DR. SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA Director do Departamento da Administração Geral.

**

Estiveram presentes: - por parte do Departamento de Obras Particulares, o ENG.º ANTÓNIO CARLOS BATISTA DA COSTA, para apresentação dos processos de obras particulares; por parte do Departamento de urbanismo, o ARQ.º JOSÉ MANUEL RAPOSO PIRES; por parte do Departamento de Obras Municipais, o ENG.º CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES, para apresentação dos processos de obras municipais.

**

Por motivos devidamente justificados os Senhores Vereadores **DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA**, **ENG.º PEDRO LOPES PEREIRA DE FARIA**, **DR. JOSÉ DA SILVA ALVES**, não estiveram presentes.

**

APROVAÇÃO DA ACTA

Presente a Acta da reunião de 2001.09.26 cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara, por unanimidade, aprovado a sua redacção final.

**

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pela Senhora Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e cinquenta minutos, com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

PONTO NÚMERO UM

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES N.º S.:

1304/97 DAVID DE OLIVEIRA GONÇALVES
590/98 DIAMANTINO VICENTE ANTUNES FARIA
599/98 CARLA SOFIA MARQUES SANTOS
1246/99 DIAMANTINO DA SILVA
1247/99 DIAMANTINO SA SILVA
241/2000 MARIA JOSÉ COSTA CLEMENTE E OUTROS
289/2000 ALBINO GASPAR DA COSTA
290/2000 ALBINO GASPAR DA COSTA
1410/2000 VIRGÍLIO JORGE DA PONTE
440/2001 JOSÉ DA SILVA VIEIRA
620/2001 ANTÓNIO & ANTÓNIO, LD.ª
657/2001 JORGE MANUEL ABRÁUL CASAL
672/2001 MARIA TERESA NEVES GASPAR SANTOS
681/2001 A ENCOSTA – SOC. DE CONSTRUÇÕES, LD.ª
848/2001 CLEMENTE FERREIRA DUARTE E OUTRA
860/2001 JOSÉ MANUEL DOMINGUES VIOLANTE
968/2001 MANUEL DE OLIVEIRA PARAÍSO
1083/2001 SÉRGIO MANUEL SOUSA CASTELÃO

PONTO NÚMERO DOIS

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSO INF. DE OBRAS PARTICULARES N.º S:

140/2000 ANTÓNIO DE JESUS GAMEIRO
61/2001 JORFAL – SOC. IMOBILIÁRIA, LD.ª

PONTO NÚMERO TRÊS

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSO V.H. DE OBRAS PARTICULARES N.º :

9/2001 DOMINGOS DIAS BATISTA

PONTO NÚMERO QUATRO

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSO GENÉRICO DE OBRAS PARTICULARES N.º :

47/2001 REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

PONTO NÚMERO CINCO

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSO PART. DE OBRAS PARTICULARES N.º :

274/2001 SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

PONTO NÚMERO SEIS

- RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

PONTO NÚMERO SETE

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE LOTEAMENTO N.º S:

1282/65 SIMOTRA, LD.ª
14/78 ANTÓNIO SANTOS M. DA CRUZ

15/83 LUSODOMUS, LD.ª
31/97 EDIFOZ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA

PONTO NÚMERO OITO

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS MUNICIPAIS N.º :

T 146/2001 DEMOLIÇÃO E TRABALHOS PRELIMINARES DO ESTÁDIO DR. MAGALHÃES PESSOAS – LEIRIA – MINUTA DE CONTRATO PARA APROVAÇÃO
T 246/2001 1 FOGO DE HABITAÇÃO SOCIAL (TIPOLOGIA T/0) NOS PARCEIROS – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

PONTO NÚMERO NOVE

- CEDÊNCIA DE VIATURAS ABATIDAS "LAND ROVER" À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LEIRIA
- APOIO À FREGUESIA DE CORTES
- PARQUE COMERCIAL DE LEIRIA – RETAIL PARK

PONTO NÚMERO DEZ

- BALANCETE

PONTO NÚMERO ONZE

- PUBLICIDADE – BORDOREM – BORDADOS, LD.ª
- PUBLICIDADE – BANCO BPI, SA
- PUBLICIDADE – UNIFATO – CONFECÇÕES DO CENTRO, LD.ª
- PUBLICIDADE – ROCA CERÂMICA E COMÉRCIO, SA
- PUBLICIDADE – SUPER MENU – SOC. DE REFEIÇÕES LIGEIRAS, LD.ª
- PUBLICIDADE – ANTÓNIO JESUS MARQUES
- LICENÇA ACIDENTAL DE RECINTO E DE RECINTO ITINERANTE - CIRCOLÂNDIA

PONTO NÚMERO DOZE

- ISLA / CML - PROTOCOLO
- PROTOCOLOS – INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CEB
- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MACEIRA – VERBA PARA APETRECHAMENTO DO 1.º CEB/JARDIM DE INFÂNCIA DE COSTAS E JARDIM DE INFÂNCIA DE A-DOS-PRETOS
- ACTIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS – JARDIM DE INFÂNCIA DE BARRACÃO E POUSOS – VERBA DE ARRANQUE
- NÚCLEO SPORTINGUISTA DE LEIRIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- NÚCLEO SPORTINGUISTA DE LEIRIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML - RATIFICAÇÃO
- PLANO DE ANIMAÇÃO PEDAGÓGICA 2001/2002

PONTO NÚMERO TREZE

- 3.ªS JORNADAS DA JUVENTUDE DE LEIRIA
- JUVENTUDE VIDIGALENSE – PEDIDO DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA
- ADITAMENTO AO PAAD – INFRA-ESTRUTURAS – CANDIDATURAS DE JUNHO DE 2001

- PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA

PONTO NÚMERO CATORZE

- TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA – PAGAMENTO DE DESPESAS
- SUBSÍDIOS

PONTO NÚMERO QUINZE

- EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO SITUADA EM SANTA CATARINA DA SERRA

PONTO NÚMERO DEZASSEIS

- MACOLUSA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LD.ª - ESCRITURA LOTE 5 ZICOFA EM NOME DE OUTRA SOCIEDADE EM FORMAÇÃO, COM OS MESMOS SÓCIOS
- INLIS – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DO LIZ, LD.ª - ESCRITURA LOTE 21 ZICOFA, EM NOME DA SOCIEDADE "GAMEIROS & FERREIRA, LD.ª"

PONTO NÚMERO DEZASSETE

- TOPONÍMIA – FREGUESIA DE LEIRIA
- TOPONÍMIA – FREGUESIA DE BAROSA

**

N.º 2375/01 A CÂMARA, ANTES DE ENTRAR NA ORDEM DE TRABALHOS E NO PERÍODO QUE LHE ESTAVA RESERVADO, ATENDEU O SEGUINTE MUNÍCIPE

O Senhor **Álvaro José Moita de Oliveira**, sobre a zona de intervenção proposta para o Euro 2004, no seu Master Plan, que define os seus limites sobre a Quinta do Arco, leu um documento, cuja fotocópia se anexa ao Original da presente Acta.

A Senhora **Presidente** respondeu que o que acabou de dizer é muito grave. Não tem o direito de fazer as acusações que fez. Ou tem provas daquilo que acaba de dizer ou então não tem o direito de falar.

Quanto à situação em concreto, informou que em todos os terrenos para lá da Variante e de acordo com o Master-Plan não existe qualquer tipo de intervenção, pelo que deduz que não deve estar bem informado ou interpretou mal, pois os trabalhos não mexem na Quinta do Arco e por esse facto a admiração no tipo de intervenção.

**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

N.º 2376/01 O Senhor Vereador **DR. ACÁCIO DE SOUSA** apresentou a seguintes questões:

1. informou que só ontem à tarde recebeu, enfim, as plantas da Leiria Polis executadas pelo Parque Expo/Polis. Sem esboços de memória descritiva ou outros textos explicativos.

1- Gostaria de deixar indicação aos responsáveis da CML e Leiria/Polis, que produz estes materiais para a Comissão de acompanhamento da Polis, têm que levar em conta que, atendendo à dimensão estratégica do projecto, as principais linhas que vão sendo traçadas deveriam ir sendo conhecidos pelo conjunto do Executivo Municipal, mesmo antes do momento da deliberação. Evitar-se-iam, assim, dúvidas e outras situações complexas de última hora, como já tem acontecido noutras situações.

2- Assim, e sendo de grande interesse que se promova também o debate público através de associações cívicas, mandatando a equipa coordenadora do Polis, sem o conjunto da Vereação ter conhecimento do que se está a passar, quando até lhes deveriam ser facultadas as actas da Comissão de Acompanhamento.

3- Fica a recomendação, mais uma vez, para a CML e para a Leiria Polis, de que o número de elementos do Executivo Municipal, são 9 elementos.

A Senhora **Presidente** explicou os objectivos da Comissão Local de Acompanhamento do Polis e informou que em Leiria se entendeu que a Comissão fosse acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos e não apenas no final da elaboração dos planos.

Vai propor que todo o executivo venha a estar presente.

A participação do responsável do Programa Polis numa reunião de uma Associação Cívica decorreu de um convite para uma reunião dos seus sócios. Não se trata ainda da discussão pública.

2- mais uma vez chamou a atenção para a deficiente sinalética na Cidade, referindo placas antigas que apontam para sítios que já não correspondem à realidade e que por isso deveriam ser retiradas.

******

PONTO NÚMERO UM

N.º 2377/01 PROC.º N.º 1304/97- (fl. - 58)

De **DAVID DE OLIVEIRA GONÇALVES,** residente na Quinta da Barreta, Lote 50 – S. Romão, freguesia de Pousos, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura de um pavilhão, a levar a efeito em Castanheiro – Capitão Mora, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto, delibera, por unanimidade, indeferir a pretensão, dado que não foram apresentados elementos que permitam avaliar o interesse municipal do empreendimento, nos termos do previsto no art.º 62.º do Regulamento do Plano Director Municipal, e ainda, porque a questão relacionada com a serventia que atravessa a propriedade, não se encontra devidamente esclarecida

******

N.º 2378/01 PROC.º N.º 590/98 - (fl. - 280)

De **DIAMANTINO VICENTE ANTUNES FARIA,** residente na Rua Nossa Senhora das Dores, n.º 6, freguesia de Boavista, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura/licenciamento da legalização das alterações levadas a efeito numa moradia unifamiliar, situada no Lote 37 – Casal Valverde, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 28/09/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da legalização das alterações levadas a efeito na moradia acima referida e autorizar o respectivo licenciamento.

**

N.º 2379/01 PROC.º N.º 599/98 - (fl. - 287)

De **CARLA SOFIA MARQUES SANTOS E OUTRO,** residente na Estrada Nacional n.º 1 – n.º 30 – Meirinhas – Pombal, referente ao projecto de arquitectura de legalização das alterações levadas a efeito num edifício multifamiliar, situado na Rua Tenente Valadim, n.ºs 34, 36 e 38, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 01/10/2001, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da legalização das alterações levadas a efeito no edifício acima referido, devendo no prazo de 180 dias cumprir com o seguinte:

1.º apresentar os respectivos projectos de alterações (estruturas);

2.º apresentar rectificação ao projecto de arquitectura, no que se refere aos muros propostos no logradouro, relativamente à altura dos mesmos, não podendo estes exceder a altura dos muros confinantes (nomeadamente do lado Nascente) e, de modo a garantirem as devidas condições de higiene e salubridade das respectivas edificações confinantes, face ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Mais delibera informar que, as paredes exteriores a tardoz, deverão manter os alinhamentos das anteriormente existentes no local.

**

N.º 2380/01 PROC.º N.º 1246/99 - (fl. - 214)

De **DIAMANTINO DA SILVA,** residente na Rua do Casal – Barrosa – S. Simão de Litém, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura de um bloco habitacional, a levar a efeito no Lote 4 – Travessa de Santa Maria – Pinhal do Bispo, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 25/09/2001, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco acima referido, nas seguintes condições:

1.º apresentar no prazo de 180 dias, o seguinte:

1.1 termo de responsabilidade do autor do projecto de infra-estruturas telefónicas, de acordo com a Portaria n.º 1115-A/94, de 15 de Dezembro, e art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril;

1.2 comprovativo da inscrição do autor do projecto de infra-estruturas telefónicas no ICP – Instituto de Comunicações de Portugal, de acordo com o art.º 3 do Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril;

1.3 planta de implantação de acordo com o loteamento (Lot. 10/91), relativamente ao acesso à cave e estacionamentos exteriores;

1.4 planta da cobertura compatível com o previsto nos alçados e sótão, relativamente aos vãos de iluminação;

2.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €3.990,38 - 800.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

******

N.º 2381/01 PROC.º N.º 1247/99 - (fl. - 217)

De **DIAMANTINO DA SILVA,** residente na Rua do Casal – Barrosa – S. Simão de Litém, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura de um bloco habitacional, a levar a efeito no Lote 2 – Travessa de Santa Maria – Pinhal do Bispo, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 25/09/2001, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco acima referido, nas seguintes condições:

1.º no prazo de 180 dias:

1.1 apresentar termo de responsabilidade do autor do projecto de infra-estruturas telefónicas, de acordo com a Portaria n.º 1115-A/94, de 15 de Dezembro, e art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril;

1.2 apresentar comprovativo da inscrição do autor do projecto de infra-estruturas telefónicas no ICP – Instituto de Comunicações de Portugal, de acordo com o art.º 3 do Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril;

1.3 reformular a localização da rampa de acesso à cave, de acordo com o previsto no processo de loteamento (Lot. 10/91),;

1.4 apresentar planta da cobertura compatível com o previsto nos alçados e sótão, relativamente aos vãos de iluminação;

2.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €3.990,38 - 800.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

N.º 2382/01 PROC.º N.º 241/2000 - (fl. - 628)

De **MARIA JOSÉ DA COSTA CLEMENTE E OUTRO,** residente na Rua de Alcobaça, n.º 7 – 2.º esq.º, freguesia de Leiria, referente à reanálise do projecto de arquitectura de um conjunto habitacional e muros de vedação, a levar a efeito em Maligueira – Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 25/09/2001, e delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do conjunto habitacional e muros acima referidos, devendo no prazo de 180 dias dar cumprimento às seguintes condições:

1.º cumprir com o indicado nos pontos n.º 1, 6, 7 e 11, da deliberação de Câmara de 19/07/2000;

2.º apresentar estimativa actualizada, calendarização e termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura;

3.º apresentar termo de responsabilidade do autor do projecto de infra-estruturas telefónicas;

4.º apresentar comprovativo da inscrição do técnico autor do projecto de infra-estruturas telefónicas no ICP - Instituto de Comunicações de Portugal.

Mais delibera informar que, para efeito de emissão de licença de utilização, deverá verificar-se a execução das infra-estruturas nos espaços cedidos, nomeadamente pavimentação e execução de passeios.

******

N.º 2383/01 PROC.º N.º 289/2000 - (fl. - 66)

De **ALBINO GASPAR DA COSTA,** residente em Pocejal - Vermoil, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lote 72 – Quinta do Seixal, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 25/09/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

2.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, para efeitos de posterior licenciamento dos muros de vedação deverá apresentar a totalidade dos alçados dos mesmos, com indicação do perfil original do terreno.

******

N.º 2384/01 PROC.º N.º 290/2000 - (fl. - 66)

De **ALBINO GASPAR DA COSTA,** residente em Pocejal - Vermoil, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lote 73 – Quinta do Seixal, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 28/09/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

2.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, para efeitos de posterior licenciamento dos muros de vedação deverá apresentar a totalidade dos alçados dos mesmos, com indicação do perfil original do terreno.

**

N.º 2385/01 PROC.º N.º 1410/2000 - (fl. – 230)

De **VIRGÍLIO JORGE DA PONTE,** residente na Rua de Leiria – Tojeira – S. Simão de Litém, referente às correcções ao projecto de arquitectura aprovado por deliberação de 21/03/2001, de um edifício destinado a armazém, a levar a efeito em Casal do Cego, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 02/10/2001, delibera, por unanimidade, aprovar as correcções ao projecto de arquitectura do edifício acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar projectos de especialidade rectificados (de acordo com o projecto de arquitectura), no prazo de 180 dias;

2.º cumprir com o indicado nos pareceres emitidos pela EDP - Distribuição de Energia, S.A. e ICERR – Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária;

3.º prever a cedência de uma faixa de terreno devidamente infra-estruturada junto ao arruamento do lado Sul, garantindo uma faixa de 5,0m de largura entre o eixo da via actualmente existente e o limite da propriedade, para alargamento da mesma e execução de passeio, devendo ainda assegurar a drenagem de águas pluviais junto à via;

4.º apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada, relativamente ao ponto 2;

5.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €7.980,77 – 1.600.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

**

N.º 2386/01 PROC.º N.º 440/2001 - (fl. - 39)

De **JOSÉ DA SILVA VIEIRA,** residente no Edifício da Torre, Lote 73 – 6.ºC – Quinta da Matinha, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura de alteração a levar a efeito num estabelecimento comercial, localizado na fracção C do Edifício Cruzeiro, situado na Rua do Cruzeiro, freguesia de Parceiros, para estabelecimento de venda a retalho de carnes e produtos derivados.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 28/09/2001, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da alteração a levar a efeito no estabelecimento acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o indicado no parecer emitido pelo Centro de Saúde (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente);

2.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias, incluindo projecto de isolamento acústico.

**

N.º 2387/01 PROC.º N.º 620/2001 - (fl. - 26)

De **ANTÓNIO & ANTÓNIO LDA,** com sede na Avenida Combatentes da Grande Guerra, n.º 43 A, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura/licenciamento de alterações a levar a efeito num estabelecimento comercial, situado na Avenida Combatentes da Grande Guerra, n.º 41, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares de 01/10/2001, face ao parecer favorável emitido pelo IPPAR – Instituto Português do Património Arquitectónico e Sociedade Leiria Polis, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura das alterações a levar a efeito no estabelecimento acima referido e, autorizar o respectivo licenciamento.

Mais delibera informar que, a publicidade a instalar na fachada, carecerá de parecer prévio a emitir pelo IPPAR.

**

N.º 2388/01 PROC.º N.º 657/2001 - (fl. - 72)

De **JORGE MANUEL ABRAÚL DO CASAL,** residente na Rua Poeta José Marques de Cruz, Lote 74 – r/c esq.º - Cruz D'Areia, freguesia de Leiria, acompanhado de elementos acerca da proposta de indeferimento efectuada nos termos do CPA, e referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, a levar a efeito no Lote 76 – Casal Valverde, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 28/09/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar planta de implantação com indicação do afastamento da moradia a 9m ao eixo do arruamento, conforme consta no processo de loteamento (Lot. 62/79);

2.º esclarecer a localização do sistema de ventilação dos aparelhos de combustão da cozinha, assim como respectivas condutas de evacuação de fumos, de acordo com os art.ºs 110.º e 112.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

3.º apresentar alçados de muros de vedação na sua totalidade, cotados, com indicação dos limites da propriedade, perfil original do terreno, perfil de aterros, desaterros e arranjos exteriores propostos, assim como indicação sucinta da implantação da moradia (contorno e lajes cotadas), bem como esclarecer o dimensionamento do "perfil A – A' ";

4.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura.

5.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

6.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

******

N.º 2389/01 PROC.º N.º 672/2001 - (fl. – 7)

De **MARIA TERESA NEVES GASPAR SANTOS,** residente em Carvalhinha, n.º 444, freguesia de Barreira, referente à alteração de uso de um estabelecimento comercial para produtos não alimentares, situado na Urbanização Vale Grande, Lote 4 – Loja B – Telheiro, freguesia de Barreira.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 01/10/2001, delibera, por unanimidade, aprovar a alteração de uso do estabelecimento acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o indicado no parecer emitido pelo Centro de Saúde (do qual deverá ser dado conhecimento);

2.º previamente à emissão da licença, deverá efectuar-se vistoria nos termos do disposto no art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 370/98 de 18 de Setembro.

******

N.º 2390/01 PROC.º N.º 681/2001 - (fl. - 55)

De **A ENCOSTA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A.,** com sede em Fontaínhas – Andrinos – freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura da adaptação e remodelação interior de um edifício, situado no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 25/09/2001, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da adaptação e remodelação a levar a efeito no edifico acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o disposto no Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de Agosto, e Portaria n.º 987/93, de 6 de Outubro, relativamente às condições do local de trabalho;

2º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias.

******

N.º 2391/01 PROC.º N.º 848/2001 (fl. - 114)

De **CLEMENTE FERREIRA DUARTE E OUTRO,** residente na Rua da Malaposta, Bloco 2 – 2.º d.º - Cruz d'Areia, freguesia de Leiria, acompanhado de elementos acerca da proposta de indeferimento efectuada nos termos do CPA, e referente ao projecto de arquitectura de um bloco habitacional, a levar a efeito em Sismaria, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 01/10/2001, delibera, por unanimidade, indeferir a pretensão ao abrigo do disposto nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, uma vez que:

1.º o projecto apresentado não se enquadra no ambiente urbano, relativamente à sua volumetria;

2.º não cumpre o número de estacionamentos públicos com acesso directo ao arruamento, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 67.º do Regulamento do Plano Director Municipal;

3.º a implantação do bloco não cumpre com os afastamento mínimos previstos nos art.ºs 59.º e 62.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, para igual ocupação nos terrenos confinantes em toda a envolvente, do corpo principal no tardoz do lote;

4.º o projecto não cumpre o Regulamento de Segurança contra Incêndio, Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, em relação ao seguinte:

4.1 – não prevê a separação das comunicações horizontais com o caminho de evacuação das escadas (n.º 1 do art.º 33.º);

4.2 - as portas das comunicações verticais devem abrir no sentido de fuga, no que se refere aos caminhos de evacuação das escadas (n.º 1 do art.º 33.º);

4.3 - o acesso às viaturas dos bombeiros, não está totalmente garantido no tardoz do edifício [alínea c) do n.º 3 do art.º 46.º];

5.º o projecto não cumpre o Regulamento de Segurança contra Incêndio de estacionamentos cobertos, Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril, em relação ao seguinte:

5.1 – câmaras retentoras (art.º 47.º);

5.2 – sentido da abertura das portas, que deverão abrir no sentido de fuga (n.º 2 do art.º 19.º).

N.º 2392/01 PROC.º N.º 860/2001 - (fl. - 22)

De **JOSÉ MANUEL DOMINGUES VIOLANTE,** residente na Rua Principal – Pinheiros, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no na Rua das Flores - Pinheiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 25/09/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º ceder uma faixa de terreno para alargamento do arruamento confinante Sul, devendo para o efeito medir-se 3,00m ao eixo do arruamento, assim como 1,5m para execução do passeio;

2.º apresentar planta de cedências à escala 1/200, com indicação dos limites e quantificação das áreas cedidas, de acordo com o indicado no ponto 1;

3.º apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada, face às cedências indicadas no ponto 1;

4.º prever porta na antecâmara entre a garagem e a cozinha, por motivos de higiene e salubridade (art.º 15.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas);

5.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

6.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

7.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, para efeitos de posterior licenciamento de muros de vedação, deverá apresentar a totalidade dos alçados dos mesmos, com indicação do perfil original do terreno.

Delibera ainda que, previamente à emissão da licença de utilização, deverá verificar-se a execução das infra-estruturas referidas no ponto 1, devendo para o efeito garantir a utilização de materiais idênticos aos existentes no local relativamente aos passeios e alargamento ao arruamento, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma.

******

N.º 2393/01 PROC.º N.º 968/2001 - (fl. - 30)

De **MANUEL DE OLIVEIRA PARAÍSO,** residente na Rua Dr. Magalhães Pessoa, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura de legalização de alterações levadas a efeito numa moradia unifamiliar, situada no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 27/09/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da legalização das alterações levadas a efeito na moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º esclarecer quanto à discrepância entre a área indicada na certidão da Conservatória e a indicada nos elementos gráficos;

2.º apresentar corte com indicação do perfil do arruamento confinante devidamente cotado, assim como com indicação do perfil do terreno;

3.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias.

******

N.º 2394/01 PROC.º N.º 1083/2001 - (fl. - 26)

De **SÉRGIO MANUEL SOUSA CASTELÃO,** residente na Rua Manuel Vicente Marques, n.º 75 – Casal do Ralha, freguesia de Parceiros, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação, a levar a efeito no Lote 32 – Urbanização Belmonte II – Casal dos Matos, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 28/09/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia, anexo e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar elementos gráficos esclarecedores, de modo a dar cumprimento do previsto no loteamento (Lot. 28/96), relativamente ao afastamento de 8,00m ao eixo do arruamento;

2.º apresentar projecto do anexo (grill) com representação de chaminé, assim como parede guarda-fogo, de modo a dar cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 64/90 de 21 de Fevereiro;

3.º rectificar o alçado do muro posterior, de modo a representar o "grill";

4.º representar o perfil original do terreno no corte apresentado, assim como o referido no ponto 1;

5.º a rampa de acesso às garagens não poderá interferir com o passeio exterior ao edifício;

6.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

7.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

8.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "<u>a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal.</u>"

******

PONTO NÚMERO DOIS

N.º 2395/01 PROC.º INF. N.º 140/2000 - (fl. - 6)

De **ANTÓNIO DE JESUS GAMEIRO,** residente na Avenida Marquês de Pombal, Lote 4 – r/c d.º, freguesia de Leiria, referente ao pedido de viabilidade de construção de um bloco habitacional, a levar a efeito na Rua Verde Pinho – Vale Sepal, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 28/09/2001, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

- Propõe-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, uma vez que o local não se encontra dotado das infra-estruturas necessárias à viabilização do pretendido, nomeadamente viárias, e ainda por não se enquadrar no local, no que se refere à volumetria proposta.

Mais delibera informar que, o pedido poderá ser reformulado de acordo com os estudos do Plano de Pormenor de Leiria Norte (o qual já é do conhecimento do requerente).

**

N.º 2396/01 PROC.º INF. N.º 61/2001 - (fl. - 7)

De **JORFAL – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA,** com sede na Charneca do Bailadouro, Lote 40, freguesia de Pousos, referente ao pedido de viabilidade de construção de um armazém, a levar a efeito na Rua Barão de Viamonte, freguesia de Pousos.

Retirado.

**

PONTO NÚMERO TRÊS

N.º 2397/01 PROC.º V.H. N.º 9/2001 - (fl. – 14)

De **MARIA DO ROSÁRIO CARREIRA BASTOS FONSECA E JOSÉ CONCEIÇÃO FONSECA,** referente à vistoria para efeitos de beneficiação higiénica do r/chão do edifício situado na Rua Mestre de Avis, n.ºs 27, 29 e 33, freguesia de Leiria, onde está instalado um estabelecimento de restauração e outro de salsicharia.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Auto de Vistoria n.º 158, efectuado em 29/08/2001, delibera, por unanimidade, o seguinte:

1.º ratificar ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o despacho de 07/08/2001 proferido pelo Senhor Vereador, e o qual ordenou a realização da uma vistoria para efeitos do disposto no art.º 10.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e alínea c) do n.º 5 do art.º 64.º da Lei já referida;

2.º notificar as proprietárias do imóvel, a Sr. Luzia do Carmo Cardoso e Manuela Varela, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, da intenção da Câmara em notificá-lo ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 5 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, para no prazo de 90 dias, procederem à execução das obras necessárias, por forma a suprir as deficiências apontadas no respectivo Auto de Vistoria, do qual deverá ser dado conhecimento.

Mais delibera, que deverá ser dado conhecimento da decisão tomada e do conteúdo do Auto de Vistoria aos inquilinos (representados pelo advogado Domingos Dias Batista).

PONTO NÚMERO QUATRO

N.º 2398/01 GENÉRICO. N.º 47/2001 - (fl. - ____)
REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO (ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 177/2001, DE 4 DE JUNHO).

Pelos Departamentos de Obras Particulares, de Urbanismo, de Planeamento e de Administração Geral foi apresentada uma proposta no sentido de, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º do Decreto-Lei n.º 177/2001, serem mantidos vigentes o Regulamento Municipal de Obras Particulares e o respectivo Anexo, bem como o Regulamento para a Cobrança de Taxas e Licenças no Município de Leiria, até que seja(m) elaborado(s) e entre(m) em vigor o(s) Regulamento(s) previsto(s) no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99.

A Câmara tomou conhecimento, analisou e discutiu o assunto, e, considerando que:

- o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, veio estabelecer o novo regime jurídico da urbanização e edificação;

- o Decreto-Lei n.º 555/99 prevê, no seu artigo 3.º, a obrigatoriedade de elaboração de regulamentos municipais de execução do regime nele consagrado;

- nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal elaborar propostas de regulamentos municipais a sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal;

- o regime jurídico agora introduzido pelo Decreto-Lei n.º 555/99 é profundamente inovador relativamente aos regimes de licenciamento municipal de obras particulares e de operações de loteamento e de obras de urbanização previstos, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro (alterado), e no Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro (alterado), desde logo por reunir num só diploma toda a disciplina jurídica de tais operações urbanísticas e igualmente por estabelecer esquemas procedimentais mais simplificados;

- o Decreto-Lei n.º 445/91 e o Decreto-Lei n.º 448/91 foram revogados pelo Decreto-Lei n.º 555/99 e deixaram de vigorar com a entrada em vigor deste diploma, o que implicaria a revogação também do Regulamento Municipal de Obras Particulares publicado no Diário da República, II Série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 1997, e bem assim das normas em vigor no Município de Leiria quanto à cobrança das taxas relativas às operações urbanísticas abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 555/99;

- nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 177/2001 podem, porém, ser mantidos em vigor os regulamentos municipais vigentes, desde que não contrariem o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99 e sejam confirmados, após apreciação pública, pelos órgãos municipais competentes;

- cumpre definir qual a disciplina normativa de âmbito municipal que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 555/99, irá acautelar alguns dos importantes efeitos que o novo regime jurídico terá ao nível da actividade de edificação e urbanização, ao nível da iniciativa e de intervenção procedimentais dos particulares e ao nível da actuação administrativa quer quanto à tutela e prossecução dos interesses públicos envolvidos quer quanto à garantia da legalidade;

- em especial, importa ter em vigor a regulamentação relativa aos montantes e aos critérios de aplicação das taxas a cobrar no âmbito dos procedimentos relativos às diversas operações urbanísticas abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 555/99, regulamentação essa que consta do Anexo ao Regulamento Municipal de Obras Particulares e do Regulamento para a Cobrança de Taxas e Licenças;

- o período de tempo que mediou entre a publicação do Decreto-Lei n.º 177/2001 e a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 555/99 se revelou em absoluto insuficiente para executar a tarefa de elaboração do ou dos regulamentos municipais que contemplem, de forma devida, todos os aspectos respeitantes não só às matérias referidas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, como àquelas que igualmente importa regular de modo a dotar de integral exequibilidade o novo regime jurídico da urbanização e edificação face à realidade urbanística do Município de Leiria;

delibera, por unanimidade, no uso da faculdade conferida aos órgãos municipais pelo disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 177/2001, sujeitar à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da publicação de aviso no Diário da República e em edital a afixar nos lugares de estilo, o Regulamento Municipal de Obras Particulares publicado no Diário da República, II Série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 1997, o respectivo Anexo e o Regulamento para a Cobrança de Taxas e Licenças no Município de Leiria publicitado pelo Edital n.º 36/2001, de 8 de Março, os quais, em tudo o que não contrariem o regime jurídico da urbanização e edificação estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99 e aplicados com as devidas adaptações, hão-de vigorar até à entrada em vigor do(s) Regulamento(s) previsto(s) no artigo 3.º daquele diploma legal.

******

PONTO NÚMERO CINCO

N.º 2399/01 PROC.º PART. 274/2001 – (fl. 3)

Acompanhado de um relatório da vistoria efectuada ao edifício situado na Travessa da Tipografia, n.º 15, freguesia de Leiria, que se encontra em precárias condições de segurança.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Obras Particulares de 01/10/2001, delibera, por unanimidade, o seguinte:

1.º ratificar ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o despacho de 26/09/2001, proferido pela Sr.ª Presidente, e o qual ordenou a realização da uma vistoria para efeitos do disposto no art.º 10º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e alínea c) do n.º 5 do art.º 64º da Lei já referida;

2.º notificar o proprietário do imóvel, Sr. Gonçalo Manuel Pimentel Cortêz Pinto, residente na Rua Padre Moisés da Silva, n.º 4 - Cascais, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, da intenção da Câmara em notificá-lo ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 5 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras necessárias, de forma a suprir as deficiências apontadas no relatório da vistoria efectuada em 26/09/2001, e que constam de:

- **no exterior:**
- **caleira inexistente em algumas zonas e apodrecida nas restantes;**
- **paredes com descasque no revestimento e falta de pintura;**
- **janelas em mau estado de conservação (falta de reparação, vidros e pintura);**
- **no interior:**

forro do tecto fendilhado e com flechas nos dois andares, tendo já desabado uma parte do forro numa das divisões do 2.º andar, sendo visível a estrutura do telhado e as telhas (esta situação deverá ser consequência de infiltração de águas através do telhado, uma vez que de acordo com o informado pelas pessoas residentes se tem verificado a infiltração de águas no interior do apartamento à já algum tempo). Em consequência desta situação os bombeiros foram chamados a intervir, tendo sido colocados dois prumos metálicos a suster o forro do tecto da divisão onde parte do forro desabou;

- **paredes com descasque no revestimento e falta de pintura.**

As deficiências descritas, não proporcionam a utilização do edifício em boas condições de salubridade, solidez ou segurança contra incêndio.

**

PONTO NÚMERO SEIS

RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

N.º 2400/01 Presente um relatório dos Serviços de Fiscalização, relativamente ao serviço efectuado durante o mês de Setembro.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PONTO NÚMERO SETE

N.º 2401/01 PROC.º LOT. N.º 1282/65 (fl.367)

De Simotra Ld.ª., acompanhado de um esclarecimento do Departamento de Urbanismo relativamente ao pedido de alteração de uso das fracções A, B, D, E, F, G e H do edifício sito no lote 15 do loteamento da Qtª de S. Bartolomeu em Leiria, requerido por **JOSÉ PEREIRA DE SOUSA**, residente na Rua do Marco Geodésico, 301 em Azoia.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 27.09.01 delibera por unanimidade, rectificar a deliberação de 01.08.01, por forma a que no Aditamento ao Alvará do loteamento em causa e relativamente ao lote 15 passe a constar além de comércio e armazém, também escola/infantário.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

N.º 2402/01 PROC.º LOT. N.º 14/78

De António Santos Marques da Cruz**,** acompanhado de uma informação do Departamento de Urbanismo relativamente à alteração ao lote 1 do loteamento sito em Telheiro-Barreira, requerida pelo seu proprietário, **ANTÓNIO MARIA DE ALMEIDA**, residente na R. Nossa Senhora da Agonia, 67 em Andreus-Barreira.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 01.10.01 delibera por unanimidade, considerar que as alterações ao lote 1 do loteamento em causa consistem na modificação da configuração do lote, na introdução de mais um piso em cave para estacionamento e deslocação da implantação da construção para Sul, sendo por isso rectificada a deliberação de 16.08.01.

Mais delibera autorizar a emissão do aditamento ao respectivo alvará.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

N.º 2403/01 PROC.º LOT. N.º 15/83 (fl. 1538)

De **LUSODOMUS LD.ª.,** com sede na Urb. do Vale Grande em Telheiro-Barreira, requerendo alterações para o seu loteamento sito em Vale Grande, freguesia de Barreira.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 02.10.01 delibera por unanimidade, aprovar as alterações para os lotes 4, 7, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do loteamento em causa, sendo que:

. O Lote 4 que se encontra com duas unidades comerciais para passar a constar com uma unidade comercial e uma unidade industrial de classe D (pastelaria);

. O Lote 7 que se encontra com 16 fogos de habitação para passar a constar com 15 fogos de habitação e um fogo para escritório;

. Os Lotes 62, 63, 64, 65, 66 e 67 para passarem a constar sem ónus de uso público.

A emissão do aditamento ao respectivo alvará fica condicionada à apresentação na totalidade, da autorização escrita dos proprietários dos lotes 4 e 64, bem como a apresentação de 2/3 dos proprietários do loteamento, por forma a cumprir-se com o Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro, já que os elementos apresentados são insuficientes.

**

N.º 2404/01 PROC.º LOT. N.º 31/97 (fl. 803)

De **EDIFOZ-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA,** com sede em Pocejal-Vermoil, acompanhado de uma informação do Departamento de Urbanismo relativamente ao loteamento denominado "Aldeamento de St.ª Clara" sito na Qtª da Carvalha, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 27.09.01 delibera por unanimidade, aprovar a emissão do Aditamento ao Alvará do loteamento em causa passando o mesmo a referir que os lotes 48 a 51 têm 2 pisos acima da cota de soleira.

**

PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

PONTO NÚMERO OITO

DEMOLIÇÃO E TRABALHOS PRELIMINARES DO ESTÁDIO DR. MAGALHÃES PESSOA – LEIRIA T – 146/2001

N.º 2405/01 Nos termos do art.º 116.º do Dec.-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, foi presente para aprovação a minuta de contrato da empreitada supra, a celebrar entre a Câmara Municipal de Leiria e o Consórcio constituído por CONSTRUTORA DO LENA, SA/ CONSTRUTORA DO TÂMEGA, SA/ SOMAGUE – ENGENHARIA, SA.

A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, delibera:

1 - Aprovar a minuta de contrato para a adjudicação da empreitada supra referida;

2 - Autorizar a celebração do respectivo contrato

******

UM FOGO DE HABITAÇÃO SOCIAL (TIPOLOGIA T/0) NOS PARCEIROS T – 246/2001

N.º 2406/01 Presente uma informação do DOM propondo a aprovação do projecto de arquitectura da obra em epígrafe

A câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pela DOM delibera, por unanimidade, aprovar o respectivo projecto de arquitectura

******

PONTO NÚMERO NOVE

CEDÊNCIA DE VIATURAS ABATIDAS MARCA "LAND ROVER" À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LEIRIA

N.º 2407/01 No seguimento da deliberação n.º 1498/99, de 2 de Junho e no sentido de ser regularizada a cedência de quatro viaturas marca "LAND ROVER", que se encontram inoperacionais, foi presente o ofício n.º 144-SC/AL/CM/99, de 28 de Julho, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria, solicitando a sua cedência.

A Câmara, considerando que as viaturas se encontram inoperacionais e que não reúnem condições para a continuidade ao serviço do município, delibera, por unanimidade, ceder à Associação dos Bombeiros Voluntários de Leiria, as quatro viaturas marca "LAND ROVER" com as seguintes matrículas:

HL – 56 – 78

DE – 91 – 23

DE – 66 – 84

EU - 81 – 26

Mais delibera ordenar aos Serviços de Património para procederem ao abate das referidas viaturas e à elaboração do Auto de Cessão para se regularizar o respectivo processo ficando o encargo das despesas com as suas transferências da responsabilidade da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

******

APOIO À FREGUESIA DE CORTES

N.º 2408/01 A Junta de Freguesia de Cortes realizou recentemente um projecto denominado Forum das Colectividades da Freguesia de Cortes, com actividades gastronómicas, desportivas, de lazer, culturais, económicas, ambientais e sociais, que envolveu toda a sociedade civil desta Freguesia.

Para a poder concretizar a Câmara apoiou logisticamente mas, face aos trabalhos preparatórios que houve necessidade de fazer na zona do Pavilhão Desportivo e aos custos envolvidos, a Câmara delibera por unanimidade tendo em conta o interesse do projecto, atribuir com base na alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro um apoio financeiro de €10.460 (2.097 contos).

**

PARQUE COMERCIAL DE LEIRIA – RETAIL PARK

N.º 2409/01 A Senhora **Presidente** deu conhecimento da informação dos Serviços de Fiscalização, que se deslocaram ao local em referência, do qual resultou um processo de contra-ordenação a dois estabelecimentos que eram os que se encontravam abertos ao público sem a respectiva licença de utilização. Reafirmando mais uma vez que a obra está embargada e que o caso foi comunicado ao Ministério Público, que nada fez até à data.

A Câmara tomou conhecimento.

O Senhor Vereador **Raul Castro** informou que na sua opinião se deveria decidir rapidamente o que se irá fazer para que não persistam dúvidas sobre o comportamento da Câmara.

O Senhor Vereador **António Sequeira** disse que a Câmara deve fazer tudo ao seu alcance para resolver esta situação, pois é difícil transmitir aos munícipes que os poderes da Câmara estão limitados.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** informou que, como é do conhecimento público, a obra está embargada desde Março e foi comunicado ao Ministério Público.

A Senhora **Presidente** demonstrou a sua concordância com a necessidade de se tomar uma posição, devendo todo este processo ser analisado pela Divisão Jurídica.

**

PONTO NÚMERO DEZ

BALANCETE (2)

N.º 2410/01 Presente o Balancete de Tesouraria relativo ao terceiro dia do mês de Outubro de 2001, apresentando um total de Disponibilidades de €1.551.740,21 (311.095.981$00) sendo de Operações Orçamentais €875.558,39 (175.533.697$00) e de Operações de Tesouraria €676.181,82 (135.562.284$00).

A Câmara tomou conhecimento.

**

PONTO NÚMERO ONZE

PUBLICIDADE – BORDOREM – BORDADOS, LDA. (TL-24-16)
N.º 2411/01 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de colocação de um painel publicitário, a colocar na Estrada dos Marinheiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera, por unanimidade, deferir o pedido, na condição imposta pelo DU que é do seguinte teor:

"...Nada se tem a opor ao pretendido, podendo colocá-lo apenas a 2 metros do solo, e obrigatoriamente a 2,50 m da faixa de rodagem."

**

PUBLICIDADE – BANCO BPI, SA (ITL-42-9-1)
N.º 2412/01 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de colocação de um anúncio luminoso e de uma bandeira, a colocar na sua agência sita na rua Nossa Senhora dos Milagres, Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera, por unanimidade, deferir a referida pretensão, na condição indicada pelo DU que é do seguinte teor:

"...Nada se tem a opor, desde que o painel a toda a largura do estabelecimento, não ultrapasse os limites verticais da fachada em balanço, assim como deve apresentar nova planta de localização na escala 1:1000, na qual seja correctamente referenciado o edifício onde se efectuará a operação."

**

PUBLICIDADE – UNIFATO – CONFECÇÕES DO CENTRO, LDA. (ITL-42-9-1
N.º 2413/01 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de colocação de um painel publicitário, a colocar no seu estabelecimento sito no Arrabalde da Ponte (Rotunda das Portas de Leiria), freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera, por unanimidade, notificar a requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de indeferir a pretensão, com base no parecer do DU, que é do seguinte teor:

"Pretende a requerente, instalar um painel com publicidade alusiva à firma, junto da rotunda onde se encontra a escultura "Portas de Leiria.
Não deve ser autorizada, uma vez que a sua colocação iria contra o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do RMDP, que se transcreve: Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e no número 1 do presente artigo, é proibida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias nas rotundas, quer dentro, quer fora das áreas urbanas, com excepção dos meios de publicidade que se destinem a identificar edifícios ou estabelecimentos, públicos ou particulares, desde que tal publicidade seja afixada ou inscrita nesses mesmos edifícios ou estabelecimentos."

PUBLICIDADE – ROCA CERÂMICA E COMÉRCIO, SA (TL-24-16)
N.º 2414/01 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de um painel de duas faces e de cinco placas, numeradas no respectivo processo de 1 a 6, a colocar nas suas instalações sitas no lugar da Madalena, freguesia de Colmeias, deste concelho.
Analisado o processo verifica-se que o texto da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 01.04.04 não está correcto e deverá ser rectificado.

A Câmara, delibera, por unanimidade, rectificar a sua deliberação de 01.04.04 e

onde se lê:

"A Câmara, depois de analisar o processo delibera, por unanimidade, deferir o pedido."

deverá ler-se:

"A Câmara, depois de analisar o processo delibera, por unanimidade, deferir o pedido no que se refere às placas n.ºs 2, 3, 5 e 6 e, no que se refere ao painel n.1 e à placa n.º 4 notificar a requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de indeferir a pretensão, com base no parecer do ICERR, que é do seguinte teor:
"Em referência ao ofício n.º 1464, de 01/01/23, informo V. Ex.ª de que nada há a opor ao licenciamento requerido relativamente aos painéis n.ºs 2, 3, 5 e 6.
Contudo, deverá previamente o requerente depositar na Caixa Geral de Depósitos, a importância de 144 000$00, devida nos termos da alínea j) n.º 1 art.º 15.º do Decreto-Lei 13/71, de 23 de Janeiro, devendo o requerente solicitar nesta Direcção de Estradas as respectivas guias de depósito.
Mais se informa, que a licença a conceder tem carácter precário e validade de 1 ano, devendo o requerente liquidar anualmente nesta Direcção de Estradas a taxa devida, conforme o Decreto-Lei acima mencionado.
Quanto à publicidade referente aos painéis n.ºs 1 e 4 a mesma não poderá ser licenciada, por contrariar o disposto na alínea a) do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 105/98 de 24 de Abril."

Mais delibera manter o indeferimento do painel n.º 1 e da placa n.º4 , pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 01.04.04, com a rectificação supra e por a requerente não se ter pronunciado ao abrigo dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme havia sido notificada para esse efeito em 01.06.01.

******

PUBLICIDADE – SUPER MENU – SOC. DE REFEIÇÕES LIGEIRAS, LDA. (TL-24-16)
N.º 2415/01 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de uma placa publicitária a colocar junto ao cruzamento da Av. Marquês de Pombal com a Av. Nossa Senhora de Fátima, freguesia de Leiria, a qual já se encontra colocada, embora a Câmara Municipal, em sua reunião de 01/06/13 tenha indeferido o pedido.

A Câmara, considerando que já em sua reunião de 99/12/09 tinha deliberado manifestar a intenção de ordenar a remoção da referida placa delibera, por unanimidade, manter essa deliberação conforme previsto no art.º 20.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento Municipal da Publicidade e ordenar a remoção da placa, no prazo de oito dias ao abrigo do n.º 3 do citado art.º 20.º, do mesmo Regulamento.

**

PUBLICIDADE – ANTÓNIO JESUS MARQUES (ITL-42-9-1)

N.º 2416/01 Em análise o processo referente a uma reclamação da existência de duas placas direccionais, sitas na Rua Mestre de Avis, nesta cidade, ambas nas esquinas com a Praça Rodrigues Lobo, do qual consta a Participação n.º 3253, dos Serviços de Fiscalização Municipal, por não se encontrarem devidamente licenciadas.

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera por unanimidade, notificar o proprietário do restaurante "Porto Artur", António Jesus Marques, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Deceto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, da intenção da Câmara ordenar a remoção das referidas placas, por não estarem licenciadas, ao abrigo do art.º 20.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento Municipal da Publicidade.

**

LICENÇA ACIDENTAL DE RECINTO E DE RECINTO ITINERANTE – CIRCOLÂNDIA (ITL-42-11-1)

N.º 2417/01 Presente o requerimento de Carlos Leopoldo Almeida Carvalho, residente na Av.ª. 25 de Abril, n.º 22 – r/c , em Corroios, solicitando licença acidental de recinto e de recinto itinerante, para actuação do circo nos dias 28, 29 e 30/09/01 e 5, 6 e 7/10/01, nesta cidade, do qual consta o Despacho de 01/09/21, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a autorizar.

A Câmara, delibera, por unanimidade, ratificar o Despacho de 01/09/21, da Ex.ma Senhora Presidente e autorizar:

- A realização do referido espectáculo, devendo para o efeito pagar previamente a taxa relativa ao licenciamento na importância de €35,74, (7.165$00), ficando a encargo do requerente a limpeza do recinto na área envolvente;

2 - Fazer respeitar os limites previstos no actual Regulamento Geral do Ruído;

3 - Comunicar ao Governo Civil e à PSP para reforçar o patrulhamento;

4 - Comunicar ao Delegado da Direcção-Geral de Acção Cultural no Distrito de Leiria.

**

PONTO NÚMERO DOZE

ISLA / CML - PROTOCOLO - DIE 38-3-3
N.º 2418/01 Retirado

**

PROTOCOLOS – INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CEB - DIE 38-3-3
N.º 2419/01 Presentes os seguintes Acordos de Colaboração:

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Leiria, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, e o Grupo Cultural e Recreativo "Os Magníficos" - Lavegadas, freguesia de Monte Redondo do concelho de Leiria, contribuinte fiscal n.º 501 472 142 representada pelo Presidente da Direcção, é celebrado o presente acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.º

O Grupo Cultural e Recreativo "Os Magníficos" - Lavegadas, cede à Câmara Municipal de Leiria durante o tempo de realização dos trabalhos de arranjo da Escola do 1.º CEB de Lavegadas, com início em Setembro/2001 até Fevereiro de 2002 o espaço composto por duas salas de actividades, uma sala de apoio, casa de banho e o espaço de recreio coberto

2.º

As referidas instalações encontram-se apetrechadas com sistemas de abastecimento de água e de energia eléctrica

3.º

A Câmara Municipal de Leiria compromete-se, , desde já, a custear as despesas com a adaptação de duas salas de actividades, casa de banho e espaço de recreio, incluindo despesas com o consumo de água e electricidade.

4.º

A cedência das instalações poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo a Câmara Municipal, antes de findar o prazo de vigência do presente protocolo.

5.º

A Câmara Municipal de Leiria transfere para a o Grupo Cultural e Recreativo "Os Magníficos" - Lavegadas, a verba de € 8.728,96 (1.750.000$00), e equipa as referidas instalações com o mobiliário e recursos didácticos necessários ao funcionamento da actividade lectiva.

6.º

A Câmara Municipal de Leiria obriga-se, durante o tempo em que as instalações forem utilizadas, a mantê-las em bom estado de conservação.

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Leiria, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, e a Fábrica da Igreja Paroquial de Arrabal, Igreja de Martinela, freguesia de Arrabal do concelho de Leiria, contribuinte fiscal n.º 501 906 034 representada pelo Pároco da Igreja de Martinela, é celebrado o presente acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.º

A Fábrica da Igreja Paroquial de Arrabal, Igreja de Martinela, cede à Câmara Municipal de Leiria o rés do chão do Salão da Igreja de Martinela, para aí ser instalada a escola do 1.º CEB de Martinela durante o tempo de realização dos trabalhos de arranjo daquela Escola, com início em Setembro/2001 até Fevereiro de 2002.

2.º

O espaço cedido é composto por quatro salas de aula de actividades, uma sala de apoio e o espaço de recreio coberto, casa de banho.

3.º

A Fábrica da Igreja Paroquial de Arrabal, Igreja de Martinela compromete-se a ceder ainda, o piso superior do edifício, composto por um salão amplo e respectivas casas de banho e cozinha para a realização de festas e actividades de complemento curricular e tempos livres e serviços de almoços.

4.º

As referidas instalações encontram-se apetrechadas com sistemas de abastecimento de água e de energia eléctrica

5.º

A Câmara Municipal de Leiria compromete-se, desde já, a custear as despesas com arranjos exteriores, colocação de protecção de escadas de acesso às instalações sanitárias e arranjo do espaço de recreio coberto.

6.º

Mais se compromete a custear as despesas inerentes ao consumo de água, consumo de energia eléctrica e limpeza dos espaços cedidos.

7.º

A cedência das instalações poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo a Câmara Municipal de Leiria, se nisso estiver interessada, fazê-lo constar à Fábrica da Igreja Paroquial de Arrabal, Igreja de Martinela antes de findar o prazo de vigência do presente protocolo.

8.º

A Câmara Municipal de Leiria transfere para a Fábrica da Igreja Paroquial de Arrabal, Igreja de Martinela a verba de € 9.975,96 (2.000.000$00), pagas em duas tranches de € 4.987,98 (1.000.000$00), Novembro/2001 e Janeiro/2002 respectivamente, e equipa as referidas instalações com o mobiliário e recursos didácticos necessários ao funcionamento da actividade lectiva.

9.º

A Câmara Municipal de Leiria obriga-se, durante o tempo em que as instalações forem utilizadas, a mantê-las em bom estado de conservação.

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Leiria, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, e o Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros, freguesia de Parceiros do concelho de Leiria, contribuinte fiscal n.º501 258 620 representado pelo Presidente da Direcção, é celebrado o presente acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.º

O Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros cede à Câmara Municipal de Leiria, durante o tempo de realização dos trabalhos de arranjo do Jardim de Infância de Parceiros, com início em Setembro/2001 até Fevereiro de 2002.

2.º

O espaço cedido é composto por duas salas de aula de actividades, um espaço de recreio coberto e casa de banho.

3.º

O Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros, compromete-se a ceder ,ainda, um salão amplo e respectivas casas de banho e cozinha para apoio às actividades sócio-educativas.

4.º

As referidas instalações encontram-se apetrechadas com sistemas de abastecimento de água e de energia eléctrica

5.º

A Câmara Municipal de Leiria compromete-se, desde já, a custear as despesas com a adaptação das salas de actividades.

6.º

Mais se compromete a custear as despesas inerentes ao consumo de água, consumo de energia eléctrica e limpeza dos espaços cedidos.

7.º

A cedência das instalações poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo a Câmara Municipal de Leiria, se nisso estiver interessada, fazê-lo constar ao Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros antes de findar o prazo de vigência do presente protocolo.

8.º

A Câmara Municipal de Leiria transfere para O Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros, a verba de € 6.484,37 (1.300.000$00) e equipa as referidas instalações com o mobiliário e recursos didácticos necessários ao funcionamento da actividade lectiva.

9.º

A Câmara Municipal de Leiria recebe as instalações no estado em que se encontram no momento da entrega, e obriga-se durante o tempo em que as mesmas forem utilizadas a mantê-las em bom estado de conservação.

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Leiria, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, e a Fábrica da Igreja Paroquial de Caranguejeira, Capela dos Soutos, freguesia de Caranguejeira, do concelho de Leiria, contribuinte fiscal n.º 501 368 434, representada pelo Pároco da Igreja de Caranguejeira, é celebrado o presente acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.º

A Fábrica da Igreja Paroquial de Caranguejeira, Capela dos Soutos, cede à Câmara Municipal de Leiria.com início em Janeiro/2001 até Julho de 2002, o salão anexo à Igreja e casas de banho para apoio às actividades sócio-educativas do Jardim de Infância de Souto do Meio.

2.º

As referidas instalações encontram-se apetrechadas com sistemas de abastecimento de água e de energia eléctrica

3.º

A Câmara Municipal de Leiria responsabiliza-se pela adaptação das instalações arranjos exteriores, colocação de protecção de escadas de acesso às instalações sanitárias e arranjo do espaço de recreio coberto e compromete-se a custear as despesas inerentes ao consumo de água, consumo de energia eléctrica e limpeza dos espaços cedidos.

4.º

A cedência das instalações poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo a Câmara Municipal de Leiria, se nisso estiver interessada, fazê-lo constar à Fábrica da Igreja Paroquial de Caranguejeira, capela dos Soutos, antes de findar o prazo de vigência do presente protocolo.

5.º

A Câmara Municipal de Leiria transfere para a Fábrica da Igreja Paroquial de Caranguejeira, Capela dos Soutos a verba de €149,64/mês (30.000$00/mês), e equipa as referidas instalações com o mobiliário e recursos didácticos necessários ao funcionamento da actividade lectiva.

A Câmara, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei N.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação e que de acordo com o n.º 1 do art.º 19.º da citada Lei é competência dos órgãos do município participar na manutenção e na gestão dos equipamentos educativos, delibera, por unanimidade, aprovar os Acordos de Colaboração acima transcritos e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais delibera transferir para as respectivas Entidades os valores constantes dos Acordos de Colaboração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MACEIRA – VERBA PARA APETRECHAMENTO DO 1.º CEB/JARDIM DE INFÂNCIA DE COSTAS E JARDIM DE INFÂNCIA DE A-DOS-PRETOS - DIE 38-3-2

N.º 2420/01 Presente o fax. n.º 104/2001, datado de 19 de Setembro, do Agrupamento Vertical de Escolas de Maceira, no qual anexam orçamento para aquisição de diversos materiais para apetrechamento da Escola/Jardim de Infância de Costas e Jardim de Infância de A-dos-Pretos, que não foram contemplados nos cadernos de encargos das obras recentemente efectuadas nos referidos estabelecimentos de ensino.

A Câmara considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 32.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da "Educação" e que nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do Art.º 19.º da citada Lei é competência dos órgãos municipais a "construção, apetrechamento e manutenção dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e das Escolas do Ensino Básico, delibera, por unanimidade, de acordo com a alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, proceder à transferência da verba de € 1.995,19 (400.000$00) para o Agrupamento Vertical de Escolas de Maceira, com destino ao apetrechamento da Escola do 1.º CEB/Jardim de Infância de Costas e Jardim de Infância de A-dos-Pretos (Maceira).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

ACTIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS – JARDINS DE INFÂNCIA DE BARRACÃO E POUSOS – VERBA DE ARRANQUE - DIE 38-3-2

N.º 2421/01 Presente o ofício n.º 1274 e ofício datado de 7 de Setembro/2001, e, de acordo com a deliberação n.º 2027/01 da Câmara Municipal de Leiria, datada de 2001.08.16, propõe-se a atribuição da verba de €997,60 (200.000$00) a cada um dos Jardins de Infância que não implementaram as actividades sócio-educativas no corrente ano lectivo de 2001/2002, conforme se indica: Jardim de Infância de Barracão e Jardim de Infância de Pousos.

A Câmara, delibera, por unanimidade, concordar com a proposta e atribuir aos Jardins de Infância de Barracão e Pousos uma verba no valor de €997,60 (200.000$00) para arranque das actividades sócio-educativas, através de:

- **Agrupamento Vertical de Escolas de Colmeias - €997,60 (200.000$00) – com destino ao Jardim de Infância de Barracão.**

- **Associação de Pais do Jardim de Infância de Pousos - €997,60 (200.000$00) – com destino ao Jardim de Infância de Pousos.**

**

NÚCLEO SPORTINGUISTA DE LEIRIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML - DIE 38-5

N.º 2422/01 Presente o ofício do Núcleo Sportinguista de Leiria, datado de 2001/09/19, solicitando a cedência gratuita do autocarro da CML (55 lugares) para os dias 06 e 20 de Outubro/2001, para deslocação da equipa a disputar o Campeonato Nacional da II Divisão de Futsal.

A Câmara delibera, por unanimidade, autorizar a cedência e isentar o pagamento da quilometragem do autocarro, ficando a encargo do requerente o pagamento de trabalho extraordinário do motorista.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

NÚCLEO SPORTINGUISTA DE LEIRIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML - RATIFICAÇÃO - DIE 38-5

N.º 2423/01 Presente o ofício do Núcleo Sportinguista de Leiria, datado de 2001/09/19, solicitando a cedência gratuita do autocarro da CML (55 lugares) para o dia 22 de Setembro/2001, para deslocação da equipa a disputar o Campeonato Nacional da II Divisão de Futsal.

A Câmara delibera, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador da Educação e Cultura de 01.09.20, que autorizou a cedência e isentar o pagamento da quilometragem do autocarro, ficando a encargo do requerente o pagamento de trabalho extraordinário ao motorista.

**

PLANO DE ANIMAÇÃO PEDAGÓGICA 2001/2002 – AGENDA DE INFORMAÇÃO PEDAGÓGICA - DIE 38-10
N.º 2424/01 Retirado.

**

PONTO NÚMERO TREZE

3ªs JORNADAS DA JUVENTUDE DE LEIRIA
N.º 2425/01 O Senhor Vereador DR. PAULO RABAÇA apresentou a proposta que abaixo se transcreve:

O que se pretende que sejam?

As "3ª s JORNADAS DA JUVENTUDE DE LEIRIA" pretendem constituir uma plataforma de diálogo e debate de matérias actuais e relevantes para os jovens, num ambiente pedagógico e socializante.

Onde?

As "3ª s JORNADAS DA JUVENTUDE DE LEIRIA" terão lugar nas instalações da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em Leiria, utilizando os seguintes espaços:

- Auditório 1;
- Auditório 2;
- Sala de Formação (Edifício B);
- Refeitório.

Quando?

As "3ª s JORNADAS DA JUVENTUDE DE LEIRIA" encontram-se agendadas para os dias 20 e 21 de Novembro de 2001.

Para quem?

Todos os jovens dos 14 aos 30 anos de idade, provenientes do/de:

- Ensino Complementar - Escolas EB - 3º Ciclo;
- Ensino Secundário - Escolas Secundárias e Colégios;
- Ensino Profissional;
- Ensino Superior;
- Associações Juvenis;
- Associações de Estudantes;
- Agrupamentos de Escuteiros;
- Grupos Informais de Jovens;
- Instituições de Solidariedade Social;
- Clubes/Colectividades do Concelho de Leiria;
- Juntas de Freguesia do Concelho de Leiria;

- IPJ;
- Câmaras Municipais;
- Cidades Geminadas com Leiria;

Como?

Privilegiando as entidades acima mencionadas, o Pelouro da Juventude pretende oferecer à sociedade civil em geral e à Juventude em particular momentos de troca de ideias e reflexão, fruto da interacção entre os vários estratos sociais, etários e profissionais que estarão presentes.

Que objectivos?

- Proporcionar um espaço de convívio e troca de vivências entre jovens representativos de diferentes estratos etários, educativos e sociais;
- Debater matérias de capital importância para a Juventude;
- Fomentar laços de cooperação entre a Autarquia e o tecido Juvenil.

Logística

Espaço 1

Auditório 1 - Espaço com capacidade para 340 pessoas, onde terão lugar as Sessões Plenárias a decorrer durante as manhãs dos dias 20 e 21 de Novembro bem como um dos *Workshops* da tarde de 20 do mesmo mês.

Espaço 2

Auditório 2 - Local com capacidade para 60 pessoas, reservado para um dos *workshops* do dia 20 de Novembro

Espaço 3

Sala de Formação (Edifício B) - Sala com capacidade para 60 pessoas, onde também terá lugar um dos *Workshops* da tarde de 20 de Novembro.

Espaço 4

Refeitório - Área com capacidade para 264 pessoas onde, em regime de rotatividade, terão lugar os almoços para os participantes.

Outros Espaços

Salas e/ou locais anexos onde ficarão localizados as seguintes actividades:

- Stand Secretariado;
- Stand Informática;
- Stand EURO - material divulgação;
- Stand Jovem - Informação/Publicações Juvenis;
- Stand Imprensa - Informação/Publicações Regionais;
- Stands “Escola”.

A Câmara analisou a proposta e delibera por unanimidade, concordar com a proposta acima transcrita.

**

JUVENTUDE VIDIGALENSE – PEDIDO DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA

N.º 2426/01 Pelo Senhor Vereador Dr. Paulo Rabaça foi presente a informação interna n.º 6313 da Divisão do Desporto, que abaixo se transcreve:

"A Juventude Vidigalense, com sede no lugar de Vidigal, freguesia de Pousos, solicitou à Câmara Municipal de Leiria, parecer favorável no sentido de a Colectividade vir a ser considerada Instituição de Utilidade Pública.

Após a análise do processo enviado (resumo do historial da Colectividade, parecer da Junta de Freguesia e cópia da publicação em Diário da República dos estatutos), a Divisão do Desporto propõe que seja emitido, pela Câmara Municipal de Leiria, parecer favorável à declaração de Instituição de Utilidade Pública. "

Analisado o assunto a Câmara delibera por unanimidade, concordar com a emissão de parecer favorável à declaração de Utilidade Pública.

**

ADITAMENTO AO PAAD – INFRA-ESTRUTURAS – CANDIDATURAS DE JUNHO DE 2001

N.º 2427/01 Pelo Sr. Vereador do Pelouro da Juventude e Desporto, Dr. Paulo Rabaça, foi presente o aditamento à deliberação n.º 2356/01, de 26.09.2001, relativo à candidatura ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Junho de 2001 que por lapso não foi incluído, e que abaixo se transcreve:

1. Apoio Financeiro a atribuir ao Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros, para arranjos exteriores do Pavilhão Desportivo, no valor de €25.044,59, ou seja, 5.020.990$00 (Cinco Milhões e Vinte Mil e Novecentos e Noventa escudos).

2. Materiais de construção a atribuir ao Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros, para arranjos exteriores do Pavilhão Desportivo: 800 sacos de cimento, 1500 blocos de cimento 50x20x20, 2000 tijolos 30x20x11, 50m3 de areia grossa crivada, 20m3 de areia fina para reboco.

3. Deve ainda, a atribuição do apoio à União Desportiva da Caranguejeira, no valor de €133.461,47, ou seja, 26.756.623$00 (Vinte e Seis Milhões Setecentos e Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Três escudos), ser dado mediante a celebração de um contrato- programa.

A Câmara analisou o assunto e delibera por unanimidade, aprovar o aditamento apresentado e concordar com as propostas nele transcritas.

**

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA

N.º 2428/01 No seguimento da deliberação **N.º 2359/01** de 01/09/26 foi presente o protocolo em epígrafe que abaixo se transcreve:

"Protocolo de

Cedência de Utilização e Exploração do

Estádio Municipal de Leiria

Entre a

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA, e a

LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Leiria tendo em vista a prossecução e implementação de modelos de desenvolvimento na área do desporto, lazer e turismo, enquanto áreas essenciais ao desenvolvimento das sociedades modernas, nomeadamente da melhoria significativa da qualidade de vida dos munícipes de Leiria, decidiu apoiar a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM, enquanto empresa municipal que tem como objecto a prossecução de *actividades de lazer, desporto e turismo*.

Considerando a importância fundamental da melhoria das condições de desenvolvimento das actividades *desportivas* de *lazer* e *turismo* para o município de Leiria, actividade essa indispensável na formação plena da pessoa humana e no desenvolvimento da sociedade.

Considerando que as actividades *desportivas* de *lazer* e *turismo* constituem um importante meio de promoção da saúde e bem estar das populações, e que o seu desenvolvimento só é possível através do incremento de diversos factores, nomeadamente ao nível da criação, renovação e modernização de infra-estruturas e da maximização de várias actividades.

Sendo estas áreas de fulcral importância para o concelho e munícipes de Leiria, tendo em conta a elevada solicitação por parte de todos os residentes no concelho de Leiria.

Considerando que a modernização e desenvolvimento de infra-estruturas desportivas contribuem efectivamente para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento do município.

Considerando que uma gestão racional e especializada para alcançar o desenvolvimento pretendido nestas áreas só é possível através de uma estrutura organizatória e profissionalizada apta à gestão das infra estruturas desportivas.

Enquadramento

A existência no Município de Leiria de várias infra-estruturas nas áreas do Desporto, Lazer e Turismo, a necessidade de uma melhor forma de manutenção, gestão e exploração destas mesmas infra estruturas, assim como a necessidade de construção e desenvolvimento das referidas infra estruturas.

A LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM, enquanto empresa municipal prossegue interesse público e tem como objecto social a criação e exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo. A Câmara Municipal de Leiria ao constituir esta empresa tinha como objectivo a sua intervenção nas áreas do desporto, lazer e turismo.

Deste modo, ciente das necessidades do município e através da actividade de desenvolvimento destas áreas pela LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM, a Câmara Municipal de Leiria pretende apoiar e fomentar a actividade da LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM. O que representa o desenvolvimento e o incremento da prática do desporto no município de Leiria.

Sendo o Estádio Municipal de Leiria uma das principais infra-estruturas desportivas do Município e a sua importância relevante para o Município de Leiria e respectivos munícipes.

Acreditando a Câmara Municipal de Leiria na necessidade de se instituir uma gestão racional desse mesmo Complexo, fundamental para o bom aproveitamento desta infra estrutura e representando uma significativa melhoria das suas condições de utilização para todos os seus utentes.

Assim, pretende por um lado

a **Câmara Municipal de Leiria,** como representante do **Município de Leiria** doravante abreviadamente designada por **Câmara**;

e por outro a **LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM,** doravante abreviadamente designada **LEIRISPORT, EM,** empresa municipal, com sede no Largo da República, em Leiria, com o número de pessoa colectiva 505 183 692, registada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o número de matrícula 2/010627,

estabelecer o presente Protocolo, regulado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto do Protocolo)

1. O presente Protocolo tem por objecto a cedência à Leirisport, EM dos direitos de gestão e de exploração do Estádio Municipal de Leiria, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 63694, livro B, 176 folhas 3 verso de ora em diante designado Estádio, bem como a promessa de transmissão do direito de superfície sobre o referido Estádio.

2. A presente cedência do Estádio abrange todas as instalações e a área descrita na planta anexa, nomeadamente:

- Relvado n.º 1;
- Relvado n.º 2;
- Pista de Atletismo / Zona de Saltos e Lançamentos;
- Instalações de apoio e bancadas.

bem como todo o seu recheio, cuja ficha de cadastro constitui anexo ao presente protocolo e dele faz parte integrante.

Cláusula Segunda

(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo vigorará desde a data da sua assinatura_até ao momento da celebração da escritura pública de transmissão do direito de superfície do Estádio para a LEIRISPORT, EM,.

Cláusula Terceira

(Utilização do Estádio)

1. As normas de utilização e funcionamento do Estádio constarão de Regulamento a aprovar pela Câmara sob proposta da LEIRISPORT,EM.

2. No Regulamento referido no número anterior, será salvaguardado o direito de utilização do Estádio pela Câmara para a realização de provas e de outras actividades por si pontualmente organizadas, ou promovidas por outras entidades com o seu apoio, sempre que o solicite por escrito à LEIRISPORT, EM, com a antecedência mínima de pelo menos 30 dias.

3. Sempre que se verifique a utilização do Estádio nos termos do número anterior, pela Câmara será atribuída à LEIRISPORT, EM como contrapartida uma indemnização compensatória a ser fixada pela Câmara de acordo com as taxas em vigor .

Cláusula Quarta

(Das receitas)

1. Todas as receitas provenientes da gestão do Estádio serão pertença da LEIRISPORT, EM.

2. O destino das receitas obtidas pela gestão do Estádio será definido pela LEIRISPORT, EM, de acordo com o seu objecto social.

Cláusula Quinta

(Apoio Financeiro)

1. Compete à Câmara prestar apoio financeiro à LEIRISPORT, EM, para a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo da Câmara, nos termos da lei.

2. O apoio financeiro atribuído poderá abranger, nos termos da lei, a cobertura e a garantia de obrigações contraídas pela LEIRISPORT, EM no exercício da gestão e exploração do Estádio.

3. As obras a realizar pela LEIRISPORT, E.M. para a remodelação do Estádio para o Euro-2004 e para a manutenção e conservação desta infra-estrutura, poderão ser comparticipadas por subsídios a atribuir pela Câmara, nos termos da lei.

Cláusula Sexta

(Regime de comparticipação financeira)

1. A Câmara, porque pretende a adopção de preços sociais, suportará uma percentagem da taxa real fixada para a utilização do Estádio, de modo a permitir aos utilizadores o pagamento de uma taxa mais baixa, comprometendo-se, desde já, a cobrir a respectiva diferença.

2. Sob proposta da LEIRISPORT, EM, serão fixadas as taxas a cobrar pela utilização do Estádio, bem como as respectivas actualizações anuais a que possa haver lugar.

3. O apuramento do montante a ser financiado pela Câmara, a título de indemnizações compensatórias, será efectuado no final de cada mês.

4. A Câmara definirá até 30 de Maio de cada ano a percentagem das taxas a suportar por si, relativamente às taxas normais fixadas.

Cláusula Sétima

(Obras de conservação e beneficiação)

1. A LEIRISPORT, EM. fica desde já autorizada pela Câmara a realizar quaisquer obras de conservação ordinária e extraordinária ou de beneficiação no Estádio.

2. Entende-se por obras de conservação ordinária, a reparação e limpeza geral do Estádio, assim como, em geral, quaisquer obras destinadas a manter o Estádio nas condições requeridas pelo objecto do presente protocolo e existentes à data da sua celebração.

3. Entende-se por obras de conservação extraordinária todas as que resultem de defeito de construção do edifício ou de caso fortuito ou de força maior.

4. São obras de beneficiação todas as que não estejam contidas nos números anteriores.

Cláusula Oitava

(Benfeitorias)

A LEIRISPORT, EM. poderá realizar quaisquer benfeitorias necessárias.

Cláusula Nona

(Garantia das obrigações)

A Câmara compromete-se também, no âmbito do financiamento previsto, a garantir quaisquer obrigações contraídas junto de qualquer instituição bancária para a realização de obras no Estádio, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 24.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

Cláusula Décima

(Obrigações da Câmara Municipal de Leiria)

A Câmara Municipal de Leiria obriga-se a:

a) garantir o financiamento das actividades da LEIRISPORT, EM, nos termos estipulados nas cláusulas quinta e sexta do presente protocolo;

b) garantir as obrigações contraídas, no âmbito das obras a realizar no Estádio pela LEIRISPORT, EM, junto de qualquer instituição bancária idónea, de acordo com o estipulado na cláusula nona do presente protocolo;

c) entregar à LEIRISPORT, EM o Estádio, de forma a garantir a sua plena utilização e exploração para os fins a que se destina;

d) transferir para a LEIRISPORT, EM a gestão e exploração do Estádio;

Cláusula Décima-Primeira

(Promessa de transmissão do direito de superfície)

1. A Câmara pelo presente Protocolo promete transmitir o direito de superfície à LEIRISPORT, EM, das áreas que constituem actualmente o Estádio, bem como das áreas necessárias à sua remodelação no âmbito das exigências para a realização do Euro-2004.

2. A estipulação do prazo para a celebração do contrato definitivo de transmissão do direito de superfície será posteriormente convencionado pelas partes e constará de documento escrito, que será anexo posteriormente ao presente protocolo.

3. O prazo a convencionar pelas partes nunca poderá ser superior ao prazo de vigência do presente protocolo.

4. O valor patrimonial do Estádio será definido no momento da constituição do direito de superfície.

5. São da conta da LEIRISPORT, EM as despesas ocasionadas.

Cláusula Décima-Segunda

(Direito de Superfície)

O direito de superfície será transmitido por um período de 99 anos.

Cláusula Décima-Terceira

(Obrigações da LEIRISPORT, EM)

A LEIRISPORT, EM obriga-se a:

a) assumir todas as posições contratuais em vigor da Câmara, no âmbito da gestão, exploração e utilização do Estádio.

b) a salvaguardar a boa gestão das instalações, designadamente a elevada qualidade das águas e a manutenção geral dos balneários;

c) manter as instalações acessíveis ao público em geral, em especial aos munícipes de Leiria, e a plena utilização do Estádio por aquele;

d) fomentar a prática da natação e de outras actividades aquáticas no âmbito do desenvolvimento da actividade desportiva no município de Leiria;

e) realizar todas as obras necessárias ao bom funcionamento do Estádio;

f) utilizar os subsídios previstos na cláusula quinta número três, do presente protocolo, apenas para as obras a realizar no Estádio;

g) apurar mensalmente o montante a ser financiado nos termos do presente protocolo pela Câmara, em especial no que se refere às indemnizações compensatórias.

Cláusula Décima-Quarta

(Alterações)

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito e assinado por ambas as partes.

Cláusula Décima-Quinta

(Princípio de boa fé)

Ambas as partes se comprometem a executar o presente protocolo no estrito cumprimento dos princípios da boa fé.

Cláusula Décima-Sexta

(Dúvidas e Omissões)

Todas as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente protocolo serão resolvidas por recurso à lei."

Analisado o assunto a Câmara delibera por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Raul Miguel de Castro, António José de Almeida Sequeira e Dr. Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa os votos a favor dos Senhores Vereadores, Dr. Vítor Manuel Domingues Lourenço, e Eng.º Fernando Brites Carvalho e o voto de qualidade da Senhora Presidente, aprovar a minuta do Protocolo em epígrafe.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO CATORZE

TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA – PAGAMENTO DE DESPESAS

N.º 2429/01 Pelo Senhor Vereador **DR. VÍTOR LOURENÇO** foi presente a nota de despesas do Teatro José Lúcio da Silva, por cedência para actividades culturais e recreativas, durante os meses de Junho, Julho e Agosto de 2001, que totalizam o valor de €28.986,23 (5.811.218$00$00).

A Câmara, depois de analisar o assunto delibera por unanimidade, transferir para o Teatro José Lúcio da Silva a importância de €28.986,23 (5.811.218$00), referente às despesas por cedência para actividades culturais e recreativas, levadas a efeito nos meses de Junho, Julho e Agosto de 2001.

**

SUBSÍDIOS

N.º 2430/01 Retirado.

**

PONTO NÚMERO QUINZE

EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO SITUADA EM SANTA CATARINA DA SERRA

N.º 2431/01 A Câmara, considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 21.º Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 7 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10º, do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, delibera por unanimidade:

1º-Requerer, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12º do Código das Expropriações, ao Senhor Ministro Ambiente e Ordenamento do Território, a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação do prédio rústico sito na freguesia de Santa Catarina da Serra, com área de 15,826 m2, delimitado a Norte por caminho público e Maria de Oliveira Claudino, a Sul por caminho público, a Nascente por herdeiros de José Francisco das Neves e Manuel Alves de Oliveira e a Poente pelo campo de futebol do União Desportiva da Serra, propriedade de JOSÉ DOS SANTOS SILVA, e mulher MARIA INÁCIA RIBEIRO, residentes na R. das Figueiras , n.º 3 – Loureira – 2494 SANTA CATARINA DA SERRA, omisso na matriz e na respectiva conservatória mas identificado em plantas de delimitação de propriedade, juntas em anexo sob os n.ºs 1 e 2, que ficam a fazer parte integrante da presente deliberação, porquanto considera que aquele possui um relevante e manifesto interesse público, atentos os motivos e fundamentos que se seguem:

a) **A freguesia de Santa Catarina da Serra tem vindo a ser sujeita a uma forte pressão urbanística, o que tem conduzido a um permanente aumento da população residente que, de acordo com os dados dos Censos referentes ao período compreendido entre 1991 e 2001, se estima na ordem de 15,5%, tendo actualmente cerca de 4.000 habitantes.**

b) **Para tal muito têm contribuído diversos factores, como sejam a existência de uma rede de infra-estruturas viárias, a sua proximidade a Fátima – centro de peregrinações - e existência de centros empresariais geradores de emprego;**

c) **Pese embora o valor numérico da população residente nesta área e do grande número de população juvenil nela contida, não existe na freguesia, qualquer infra-estrutura desportiva e de lazer para complemento da formação dos jovens e da restante população;**

d) **De facto, as escolas existentes apenas dispõem de recintos descobertos, o que torna inviável a prática da disciplina de educação física, bem como qualquer actividade desportiva por parte da população.**

e) **O terreno pretendido insere-se junto à Escola EB 123, da freguesia de Santa Catarina da Serra e do campo de futebol existente, sendo por isso o ideal para dotar essa freguesia e a sua população de um parque desportivo que permita suprir as insuficientes, ou quase nulas, existentes infra-estruturas desportivas, escolares e de lazer.**

f) **Acresce que o terreno em causa encontra-se classificado como espaço urbano de equipamento pela Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Leiria, ratificado, pela resolução do Conselho de Ministros n.º 84/95, publicada no Diário da República n.º 204 – I Série – B, de 04 de Setembro de 1995, que ratificou este Plano, planta que se junta, ficando a fazer parte integrante da presente deliberação;**

2º- Requerer, igualmente, a atribuição de carácter urgente à expropriação das parcelas acima referidas, nos termos do artigo 13.º do Código das Expropriações, atento o interesse público de que a obra projectada seja executada com a maior rapidez possível, com os seguintes fundamentos que acrescem aos anteriormente enunciados:

a) **O problema fundamental das políticas desportivas, consiste na possibilidade dos cidadãos acederem ao desporto, qualquer que seja a sua localização. Procura – se a equidade na distribuição, na utilização dos recursos e na oferta desportiva pelas comunidades residentes nas suas diferentes unidades de território. É através da localização dos equipamentos e das instalações desportivas, bem como pela organização e suporte à expressão e às práticas desportivas que as assimetrias de distribuição no espaço se detectam num primeiro momento, potenciando uma justa intervenção, que resulte na resposta às necessidades e aspirações das populações respectivas.**

b) O levantamento feito no âmbito dos estudos realizados para a elaboração da Carta Integrada de Instalações Desportivas permitiu-nos chegar aos seguintes dados:

1. A rede de equipamentos existentes é pobre e pouco qualificada :

Campo de Futebol pelado	Polidesportivo ar livre	Sede social
2	1	3

Fonte : CIID 2001

2. Existe uma evolução populacional que justifica o aparecimento de níveis de equipamento mais elevados que os existentes:

Indicador	1991	2001	Variação
População Residente	3497	4145	18,5 %
Famílias	1079	1333	23,5 %

Fonte : Censos 2001

3. A população escolar apresenta índices bastante interessantes e que também por si só exigem a criação de mais equipamentos desportivos para satisfazer o cumprimento dos curricula:

Pré – Escolar	1º Ciclo	2º e 3º Ciclos
117	267	256

4. No que se refere ao posicionamento geográfico, esta freguesia tem como ponto fraco o afastamento do núcleo central de equipamentos que dificulta o acesso desta população a equipamentos qualificados do Concelho e como ponto forte a proximidade da oferta de hotelaria em Fátima que permitirá um acréscimo de interesse na criação nesta freguesia de uma zona desportiva de apoio a equipas que façam os seus estágios durante e após o Euro 2004.

a) É na sequência desta lógica que, com o objectivo de melhorar o nível de oferta dirigida aos cidadãos residentes na freguesia de St.ª Catarina da Serra e com o objectivo de criar excedentes que permitam gerar outro tipo de utilizadores, nomeadamente no âmbito do Euro 2004 , se propõe a criação de uma zona desportiva nesta freguesia.

b) Nesta zona desportiva devem surgir Infra-estruturas qualificadas, nomeadamente um Pavilhão Desportivo e uma Piscina com ocupação privilegiada para a população escolar, um Campo de ténis e um Polidesportivo de ar livre , para além da requalificação e relvamento do campo de futebol existente.

c) Feito o diagnóstico, importa avançar para a concretização dos projectos pois será fundamental aproveitar já em 2004 as mais valias que a presença de selecções de nível mundial podem trazer em termos de dinâmica desportiva e projecção internacional deste equipamento.

3º- Requerer a autorização da posse administrativa do terreno a expropriar, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 15º do Código das Expropriações, com os fundamentos referidos no anterior n.º 2 e ainda pelo facto da posse administrativa se mostrar indispensável para o início imediato da execução do projecto da obra aprovada, bem como para a prossecução ininterrupta da mesma.

4º Aprovar o montante de €145.898,38 (29.250.000$00), **que será o valor a pagar pelo terreno expropriado, de acordo com relatório de avaliação que igualmente se junta, ficando a fazer parte da presente deliberação,**

5º- Ordenar a junção ao requerimento mencionado em 1º- dos documentos necessários a que alude o n.º 1 do artigo 12º do Código das Expropriações.

6º- Dar cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Código das Expropriações.

Mais delibera, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, não haver lugar à audiência dos interessados, a que se refere os artigos 100º e seguintes do mesmo Código, por considerar a presente decisão urgente, atentos os fundamentos constantes dos anteriores n.ºs 1, 2 e 3.

**

PONTO NÚMERO DEZASSEIS

MACOLUSA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LD.ª - ESCRITURA LOTE 5 ZICOFA EM NOME DE OUTRA SOCIEDADE EM FORMAÇÃO, COM OS MESMOS SÓCIOS

N.º 2432/01 A Sociedade Macolusa – Materiais de Construção, Lda, licitou o lote 5 da Zona Industrial da Cova das Faias, em 06 de Dezembro de 1999, pretendendo, agora, que a escritura do referido lote 5, seja feita em nome da sociedade em constituição, cujos sócios são os mesmos da licitante Macolusa, Lda.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo, delibera por unanimidade, concordar em que a escritura do lote 5 da ZICOFA, licitado pela firma Macolusa, Lda, em o6-12-1999, seja feita em nome da sociedade em constituição, cujos sócios são os mesmos da licitante Macolusa, Lda.

**

INLIS – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DO LIZ, LD.ª - ESCRITURA LOTE 21 ZICOFA, EM NOME DA SOCIEDADE "GAMEIROS & FERREIRA, LD.ª

N.º 2433/01 A Sociedade Inlis – Investimentos Imobiliários do Liz, Lda, licitou o lote 21 da Zona Industrial da Cova das Faias, em 06 de Dezembro de 1999, pretendendo, agora, que a escritura seja feita em nome da sociedade comercial "Gameiros & Ferreira, Lda".

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo, delibera por unanimidade, concordar em que a escritura do lote 21 da ZICOFA, licitado pela firma Inlis, Lda em 06-12-1999, seja feita em nome da sociedade comercial "Gameiros & Ferreira, Lda".

**

PONTO NÚMERO DEZASSETE

TOPONÍMIA – FREGUESIA DE LEIRIA
N.º 2434/01 Presente a proposta da Comissão Municipal de Toponímia que abaixo se transcreve:

"Conforme acordado em reunião de 2001.09.26, a Comissão Municipal de Toponímia propõe à Câmara Municipal, que seja atribuído o topónimo abaixo designado.

- **PRAÇA ROTÁRIA** – localizada na intersecção do terminus da Av. N.ª Sr.ª de Fátima, do terminus da Av. Comunidade Europeia e no início da Rua de Vale Lobos.

- **RUA DR. AFONSO ACÁCIO SERRA** – localizada entre a Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque e o Largo Capitão Salgueiro Maia"

A Câmara depois da analisar a proposta apresentada e concordando com a mesma, delibera por unanimidade, aprovar a atribuição dos Topónimos acima transcritos

O Senhor Vereador **DR. ACÁCIO DE SOUSA** não esteve presente durante a discussão e votação deste assunto.

**

TOPONÍMIA – FREGUESIA DE BAROSA
N.º 2435/01 Presente a proposta da Comissão Municipal de Toponímia que abaixo se transcreve:

Conforme acordado em reunião de 26.09.2001, a Comissão de Toponímia propõe à Câmara Municipal, que sejam deliberados os topónimos abaixo designados, em virtude de já terem sido atribuídos pela freguesia.

1- **RUA DAS ACÁCIAS** – com início na estrada do Picheleiro e a terminar na Variante da Barosa. Tem esta denominação, porque no local existiram muitas acácias;

2- **RUA DA ASSOCIAÇÃO** – com início na estrada do Picheleiro e asem saída. Tem esta denominação porque dá acesso à Associação Recreativa do Picheleiro.

3- **RUA DA MURTA** – com início na Rua das Acácias e sem saída. Tem esta denominação porque aquele local se chama Murta.

4- **RUA DAS REGUEIRAS** – com início na estrada do Picheleiro e com fim na mesma. Tem esta denominação porque aquele local se chama Regueiras.

5- **RUA NOVA DO CALVÁRIO** – com início na Rua do Calvário e sem saída. Tem esta denominação, por se situar em local com o mesmo nome.

6- **RUA DA LINHA** – com início na Rua do Pinhal Manso e com fim na linha de combóio. Tem esta denominação por estar paralela à linha do combóio e terminar nesta.

7- **RUA DAS NOGUEIRAS** – com início na EN 242 e sem saída. Tem esta denominação a pedido dos moradores desse local.

8- **RUA DE BAIXO DAS C. REDONDAS** – com início nas Cabeças Redondas e não tem saída. Tem esta denominação por se encontrar no local com o mesmo nome.

9- **TRAVESSA CERVA** – com início na Rua das Cabeças Redondas e sem saída. Tem esta denominação a pedido dos moradores.

10- **TRAVESSA DA SALGUEIRA** – com início na Rua da Salgueira e com fim na Rua dos Pinheiros. Tem esta denominação por se encontrar no local com o mesmo nome.

11- **RUA DA CHARNECA** – com início na EN 242 e termina na Rua do Sobreiro. Tem esta denominação por se encontrar em local com o mesmo nome.

12- **TRAVESSA DA CHARNECA** – com início na Rua da Charneca e sem saída. Tem esta denominação por se encontrar no local do mesmo.

13- **RUA INDUSTRIAL** – com início na Rua das Flores e com fim na Rua do Vale da Arieira. Tem esta denominação por se encontrar a ser a Rua Principal da Zona Industrial.

14- **RUA DOS PETIGAIS** – com início na variante da Barosa com fim na auto-estrada. Tem esta denominação, por se encontrar em local do mesmo nome.

15- **RUA DA IGREJA** – com início do Largo da Igreja e com fim num caminho pedestre. Tem esta denominação por se encontrar perto da Igreja.

16- **RUA DA COVA** – com início na estrada da Barosa e sem saída. Tem esta denominação a pedido dos moradores.

17- **RUA DO VALE DAS SERVAS** – com início na Rua do Sobreiro e com fim na Rua das Acácias. Tem esta denominação por se encontrar em local com o mesmo nome.

18- **RUA DOS PINHEIROS** – com início na Rua do Vale e sem saída. Tem esta denominação por se encontrar em local de muitos pinheiros.

19- **RUA MOINHO DE VENTO** com início na EN 242 e com fim no local da Fagundo. Tem esta denominação por no local existirem moinhos de vento.

20- **BECO DO ALTO** – com início na estrada da Barosa e sem saída. Tem esta denominação por se encontrar na parte alta da Barosa.

21- **RUA OUTEIRO DAS CAVADAS** – com início na estrada do Picheleiro e sem saída. Tem esta denominação por se encontrar em local do mesmo nome.

22- **RUA DAS INDÚSTRIAS** – com início na EN 242 e sem saída. Tem esta denominação por estar situada num aglomerado de pequenas indústrias.

23- **TRAVESSA DOS POCINHOS** – com início na estrada da Barosa e sem saída. Tem esta denominação por se encontrar num local onde existem muitos pequenos poços.

24- **RUA DO FAGUNDO** – com início na EN 242 e sem saída. Tem esta denominação por se encontrar em local do mesmo nome.

25- **RUA DO LENA** – com início na EN 242 e com fim na Rua Campos do Lis. Tem esta denominação por ser paralela ao rio Lena.

26- **RUA DAS PROFESSORAS** – com início na Rua D.ª Etelvina da Conceição Casado e sem saída. Tem esta denominação em homenagem às várias professoras que passaram naquela freguesia.

A Câmara depois da analisar a proposta apresentada e concordando com a mesma, delibera por unanimidade, aprovar a atribuição dos Topónimos acima transcritos

O Senhor Vereador **DR. ACÁCIO DE SOUSA** não esteve presente durante a discussão e votação deste assunto.

**

Nos termos do artigo 19.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibera, por unanimidade, analisar ainda os seguintes assuntos:

- **2001 – ANO INTERNACIONAL DOS VOLUNTÁRIOS – PORTO DE HONRA**
- **PUBLICIDADE – "SEMINÁRIO SOLUÇÕES PME 2001"**
- **BENEFICIAÇÃO DO CM 1193 – EXTENSÃO DE 1.000 METROS LINEARES AO TROÇO FONTE COVA – GROU, A PARTIR DO LIMITE DO CONCELHO DE LEIRIA NA FREGUESIA DE GUIA CONCELHO DE POMBAL – T 266/2001**
- **VOTO DE AGRADECIMENTO**
- **PAGAMENTOS**

**

2001 - ANO INTERNACIONAL DOS VOLUNTÁRIOS – PORTO DE HONRA

N.º 2436/01 Pelo Senhor Vereador Dr. Paulo Rabaça foi presente a informação interna n.º 6219 do Gabinete da Juventude, que abaixo se transcreve:

"No âmbito do "Ano Internacional dos Voluntários/2001", deliberado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, entendeu a Comissão Nacional para o Ano Internacional dos Voluntários organizar uma sessão subordinada ao "Voluntariado e Cidadania", iniciativa que terá lugar no dia 11 de Outubro, nas instalações do IPJ, em Leiria, pelas 15 horas.

Em reunião introdutória ocorrida no Governo Civil de Leiria, no passado dia 4 de Setembro (Circular n.º 22444 A/01), foi solicitado à Câmara Municipal de Leiria que assegurasse o "Porto de Honra", serviço a ter lugar no mesmo dia, pelas 18 horas.

Por conseguinte, sugiro que se contacte a Fundação Escola Profissional de Leiria, no sentido desta providenciar o serviço acima referido."

Analisado o assunto a Câmara delibera por unanimidade, concordar com a proposta acima transcrita.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PUBLICIDADE – "SEMINÁRIO SOLUÇÕES PME 2001"
N.º 2437/01 Presente o pedido da Rigor-P, organizadora do Seminário Soluções PME 2001, que decorrerá no Hotel D. João III, nos dias 10, 11 e 12 se Outubro de 2001, solicitando licença para a afixação de faixas a publicitar o evento.

Os espaços solicitados para o efeito são: Rotunda do Mercado, Câmara Municipal, Rotunda do Emigrante, Largo do Papa, Rotunda Melvin Jones, Rotunda da Av. D. João III e Fonte Luminosa.

A Câmara delibera, por unanimidade, autorizar a colocação das faixas nos seguinte locais:

- **Rotunda do Mercado (Arrabalde d'Aquém)**
- **Rotunda do Emigrante**
- **Rotunda Melvin Jones (Bairro Jericó)**
- **Rotunda da Av. Dr. Sá Carneiro (Qt.ª S. António)**

O requerente deve retirar as faixas assim que a iniciativa termine, devendo ainda pagar as respectivas taxas municipais, constantes do Regulamento Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

VOTO DE AGRADECIMENTO
N.º 2438/01 Pelo Senhor Vereador Eng.º Fernando Carvalho foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de agradecimento a todos os funcionários dos serviços envolvidos no evento "Dia Europeu Sem Carro", bem como a todas as entidades externas à Câmara (PSP, ACILIS, Modelo Continente Hipermercados Simlis, Valorlis, STL, Viveiros São Jorge, Região de Turismo Leiria-Fátima, Rodoviária Tejo, SA, Climaverde, Geco, Instituto Português da Juventude, CTT, Junta Regional de Escuteiros, Junta de Freguesia de Leiria, Câmara Municipal de Figueira da Foz, Câmara Municipal de Pombal, Câmara Municipal de Santarém, PSP de Figueira da Foz, PSP de Santarém, GNR Brigada de Trânsito de Leiria e Portugal Telecom) que colaboraram, tendo a Câmara deliberado por unanimidade concordar.

**

BENEFICIAÇÃO DO CM 1193 – EXTENSÃO DE 1.000 METROS LINEARES AO TROÇO FONTE COVA – GROU, A PARTIR DO LIMITE DO CONCELHO DE LEIRIA NA FREGUESIA DE GUIA CONCELHO DE POMBAL – T 266/2001
N.º 2439/01 O CM 1193 liga Monte Redondo ao limite do Concelho de Leiria, tendo continuidade para o Grou, na freguesia de Guia, Concelho de Pombal.

Este CM está a ser objecto de profunda remodelação.

Tendo em conta isto, a Câmara Municipal de Pombal contactou a Câmara Municipal de Leiria no sentido de dar continuidade à acção de intervenção, agora na parte correspondente ao Município de Pombal.

Das negociações havidas, devido ao relevante interesse público, entendeu-se tornar esta acção num projecto de intervenção intermunicipal, devendo a Câmara Municipal de Leiria continuar como dona da obra.

Presente também uma informação do DOM sobre o assunto, datada de 2001-10-02.

A Câmara analisou o assunto e delibera, por unanimidade assumir esta acção como projecto intermunicipal e concordar com a informação supra, devendo ser realizado um protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria e a Câmara Municipal de Pombal para a realização da respectiva empreitada, a promover pela Câmara Municipal de Leiria, e a integração a empreitada em curso da Ligação Fonte Cova ou Grou em candidatura ao Programa Operacional Regional do Centro.

**

PAGAMENTOS

N.º 2440/01 A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente no período de 26 de Setembro a 03 de outubro correspondente às autorizações n.º s 8901 a 9499, no montante de €1.547.912,09 (310.328.511$00).

**

ENCERRAMENTO

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis horas, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA, Director do Departamento de Administração Geral mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, ao terceiro dia do mês de Outubro do ano dois mil e um.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

_____